



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.829/2019

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**, firma estabelecida na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Renato Freire Werneck, portador da Carteira de Identidade nº 10583904-7 IFP/RJ e CPF nº 029.511.437-10, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FILÉ DE MERLUZA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Filé de Merluza</b> <b>Nome científico: <i>Merluccius hubbsi</i></b> <b>Descrição do produto:</b> Filé de merluza, congelado, sem espinhas, sem pele. - Coloração: Própria da espécie; - Odor: Característico da espécie; <b>Características físico-químicas:</b> Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. O peixe deverá sofrer processo de congelamento em temperatura não superior a - 21°C (vinte e um grau centígrados negativos). Deverá ser mantido à temperatura de - 15°C (quinze graus centígrados negativos). A presença de aditivos deverá estar em conformidade com Portaria nº 685, de 27/08/98 - SVS/MS. <b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA.	KG	43.770	20,20	884.154,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p><b>Embalagem:</b> - Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo de 1 a 3 kg, conforme for necessário;</p> <p>- Secundária: caixa de papelão resistente, LACRADA, contendo 20 kg;</p> <p><b>Rotulagem:</b> Deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <p>- Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF;</p> <p>- Identificação completa do produto, constando a sua especificação;</p> <p>- Data de envasamento e prazo de validade;</p> <p>- Temperatura e condições de estocagem, armazenamento e conservação;</p> <p>- Peso líquido;</p> <p><b>Transporte:</b> veículo de transporte com carroceria fechada, refrigerado e certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária, e em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico – químicas.</p> <p><b>Data de fabricação:</b> no máximo 02 meses antes da data de entrega.</p> <p><b>Data de validade:</b> de 08 a 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Deverá haver reposição do produto nos seguintes casos:</b></p> <p>- Alteração de cor e odor no momento de entrega.</p> <p>- Alteração de cor e odor antes do vencimento do prazo de validade.</p> <p>- Embalagens danificadas.</p> <p>- Produto em processo de descongelamento.</p> <p>- Produto que apresentar alterações de cor, odor e textura pós o descongelamento.</p> <p>- Produto com espinhas.</p>							
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>884.154,00</b>	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

RENATO FREIRE WERNECK  
Procurador – C.I. nº 10583904-7 IFP/RJ  
**COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 63/19**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FILE DE MERLUZA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das especificações do Objeto:**

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**7. Do Pagamento**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.10. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após a Ordem de Fornecimento, com a duração de no máximo 05 (cinco) dias, com rota estabelecida pela SED e de acordo com as guias de solicitação feitas pela Assessoria Adjunta de Alimentação Escolar.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2048.3390.30 - fonte 000; 16.02.12.361.2015.2053.3390.30 - fontes 000 e 005; 16.02.12.365.2015.2046.3390.30 - fonte 000 e 16.02.12.365.2015.2053.3390.30 - fontes 000 e 005, recursos próprios ou PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Petrópolis, 23 de Dezembro de 2019



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

RENATO FREIRE WERNECK  
Procurador – C.I. nº 10583904-7 IFP/RJ  
**COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**  
Beneficiária

em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.482.141/0001-13. Valor Estimado: R\$ 30.582,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Amalgama pre-dosada de 01 porções CAPS	1000	1,36	1.360,00	
12	Resina fotopolimerizável cor a1	TUBO	240	110,65	2.556,00
13	Resina fotopolimerizável cor a2	TUBO	240	110,61	2.546,40
14	Resina fotopolimerizável cor c2	TUBO	240	42,00	10.080,00
15	Resina fotopolimerizável cor c1	TUBO	720	19,50	14.040,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 799/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 SSA

Processo: 1937/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.890.783/0001-50. Valor Estimado: R\$ 25.888,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Cunha de madeira c/100	CX	24	8,85	212,40
2	Cureta periodontal de gracey nº 11-12 pré-moagem de cálculo	UN	100	7,50	750,00
3	Gengivotomo de kárland	UN	30	10,00	300,00
4	Gengivotomo de orban	UN	30	9,99	299,70
5	Hidróxido de cálcio radiopaco c/2 bisnaga	CX	240	14,00	3.360,00
6	Iodoformio 10g	FR	12	26,00	312,00
7	MATRIZ DE AÇO 7x0,05MM	UN	50	1,15	57,50
8	Pote dappen de vidro	UN	50	2,79	139,50
9	Resina fotopolimerizável cor b1	TUBO	240	16,00	3.840,00
10	Resina fotopolimerizável cor b2	TUBO	240	35,00	8.400,00
11	Resina fotopolimerizável cor b3	TUBO	240	20,00	4.800,00
12	Sonda exploradora nº 5	UN	180	5,30	954,00
13	Solução gluconato de doxhexidina - FR a 0,12% (fr. C/250ml)	FR	300	8,21	2.463,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 800/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 SSA

Processo: 1937/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: HEPRO COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.815/0001-88. Valor Estimado: R\$ 56.459,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Agente de união fotopolimerizável e monocomponente p/ esmalte e dentina	FR	470	9,90	4.653,00
02	Cimento resinoso multi uso fotopolimerizável e autopolimerizável (dual) off/lor	KT	40	48,00	1.920,00
03	Espátula suprafil nº 01	UN	180	28,50	5.130,00
04	Lubrificante p/ alta rotação (óleo) vidro c/10ml	FR	80	15,10	1.208,00
05	Mandril para contra angulo	UN	50	2,50	125,00
06	MATRIZ DE AÇO 5x0,05MM	UN	50	0,97	48,50
07	Microbrush - pincel aplicador, fina regular, descartável, 1,5mm p/ material dentário	CX	930	7,00	6.510,00
08	Pinça para algodão	UN	180	7,80	1.404,00
09	Placa de vidro p/ cons. Odont. de 1cm	UN	180	9,47	1.704,60

44	Resina fotopolimerizável cor a3	TB	240	13,50	3.240,00
45	Resina fotopolimerizável cor a3,5	TB	240	13,50	3.240,00
50	Rotele de algodão trançado (c/100)	PCT	720	1,83	1.317,60
53	Sugador descartável de plástico, pacote c/40 unid	PCT	4500	4,85	21.825,00
57	Seringa carpule	UN	180	22,58	4.064,40
58	Tira poliester p/odontologia	ENV	50	1,38	69,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 801/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019 SSA

Processo: 1937/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24. Valor Estimado: R\$ 17.787,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
04	Ataque ácido gel, fr. C/10ml - 37%	FR	930	4,29	3.989,70
08	Esculpidor leeron	UN	100	6,63	663,00
09	Esculpidor p/ amalgama hollemback	UN	60	7,30	438,00
10	Espátula para cimento nº 24	UN	180	6,85	1.233,00
18	Forçeps odontológico nº 018l	UN	30	69,84	2.095,20
27	Gorro feminino descartável	UN	18000	0,07	1.260,00
31	Cimento ionomero de vidro	UN	462	15,61	7.211,82
54	Tira de lixa de aço envelope com 12	CX	150	5,98	897,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 802/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 SSA

Processo: 1937/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.289/0001-08. Valor Estimado: R\$ 3.366,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Amalgama pre-dosada de 02 porções CAPS	1000	1,40	1.400,00	
12	Filme de pvc transparente, c/0,28x30 RL	240	7,30	1.752,00	
28	Hidróxido de cálcio pro-análise - po	FR	24	3,40	81,60
34	Mandril p/peça reta (p/odont)	UN	50	2,66	133,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 803/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 SSA

Processo: 1937/2019 - Pregão Eletrônico nº 33/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Departamento de Saúde Bucal. Beneficiária da Ata: SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 25.830,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do material	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Forçeps odontológico nº 0001	UN	20	65,00	1.300,00
14	Forçeps odontológico nº 016	UN	30	65,00	1.950,00
15	Forçeps odontológico nº 017	UN	30	65,00	1.950,00
16	Forçeps odontológico nº 021	UN	30	65,00	1.950,00
17	Forçeps odontológico nº 069	UN	40	65,00	2.600,00
19	Forçeps odontológico nº 018r	UN	30	65,00	1.950,00
20	Forçeps odontológico nº 01 infantil	UN	30	65,00	1.950,00
21	Forçeps odontológico nº 03 infantil	UN	30	65,00	1.950,00
22	Forçeps odontológico nº 150	UN	30	64,00	1.920,00
23	Forçeps odontológico nº 18	UN	30	64,00	1.920,00
24	Forçeps odontológico nº 18r	UN	30	64,00	1.920,00
55	Tira de lixa para acabamento	CX	150	29,80	4.470,00

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 804/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Processo: 18829/2019 - Pregão Eletrônico nº 25/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FILÉ DE MERLUZA), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde - Gerência de Alimentação Escolar. Beneficiária da Ata: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79. Valor Estimado: R\$ 884.154,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Filé de Merluza	KG	43.770	20,20	884.154,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>884.154,00</b>

(demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM Nº 033/19**

Processo nº 51842/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colocação com fornecimento de pisos laminado de alta resistência produzido em madeira ecológica para a Gerência de Atendimento ao Educando desta Secretaria. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Coordenador Administrativo, Sr. JOÃO CARLOS RAEDER, matr. nº 23.510-5. Valor total: R\$ 5.000,00, a ser pago à Show Pisos Material de Construção Ltda. Dispensa: Art. 24, II c/ 62 "Caput" da Lei nº 8.666/93. Despacho da Secretária em 12/12/2019. Autorizo.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 2238/2015. Aditivo de Prorrogação do Contrato de execução de obras, lavrado no Termo nº 18/2015, Livro B-41, fls. 37/40 e posteriores, que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente tem por objetivo prorrogar o prazo do Termo nº 18/2015, Livro B-41, fls. 37/40 e posteriores. Assinatura: 12/11/2019. Vigência: A partir de 13/11/2019 por 75 (setenta e cinco) dias.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 41654/2019. Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e de outro, a empresa FHSYS SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁ-